\$ \$\frac{1}{4}\$

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

№ 303 /L

LEI Nº 1.317. DE 20 DE OUTUBRO DE 1.978

Lâmara Municipal de Cruzeiro
Protocolo nº 2933/78
Livro 4/3 Fls. 156
Data 23/10/19 78

- Respects avel-

"DETERMINA INDICAÇÃO DE FARMÁCIA DE PLANTÃO".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, PREFEL

TO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA SEGUINTE

LE 1:

ARTIGO 1º - TODOS OS ESTABELECIMENTOS

DEDICADOS AO RAMO DE FARMÁCIA E DROGARIAS, E CONGÊNERES, FICAM

OBRIGADAS A MANTER PLACAS INDICATIVAS ONDE O PÚBLICO POSSA

TOMAR CONHECIMENTO DO NOME, ENDERÊÇO E DIA DO PRÓXIMO PLANTÃO

DE FARMÁCIA.

ARTIGO 2º - AO INFRATOR SERÁ APLICA

DA MULTA DE HUM (OI) SALÁRIO-BASE A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º

DA LEI FEDERAL Nº 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1.975, E REAJUSTADA

DE ACORDO COM REFERIDA LEGISLAÇÃO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VI.

CRUZEIRO, 20 DE OUTUBRO DE 1.978

PROF. JOÃO BASTOS ABARES.

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CRUZEIRO, EM 20 DE OUTUBRO DE 1.978.

LUZIA PEREIRA PINTO.

AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO.

sind Wises An